

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro - Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 73 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.74 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 75 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 449/2011.

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2024.

Fabio Jacomel
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro - Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia em cada exercício, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro - Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro - Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro,
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar os produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 006/2020 do FNDE.

O pedido de credenciamento estará aberto aos interessados do dia 26/07/2024 a 23/08/2024.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de julho de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro,
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Software de Apoio à Fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) e Consultoria Especializada
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 31/07/2024 às 08:30h do dia 14/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 14/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/08/2024, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro,

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro - Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

LEI Nº 854/2024

Súmula: Autoriza o Município de Fernandes Pinheiro a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de FERNANDES PINHEIRO no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2024, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

Gráfica do Baixinho
IMPRESSÃO DIGITAL
BLOCOS - CARTÕES DE VISITA - FOLDERS - ETIQUETAS - ADESIVOS - BANNERS - FAIXAS - CARIMBOS
FONE/WHATS: (42) 3422-2140

Agosto
01, 03 e 04 - Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus Rebouças-Pr - Paróquia Bom Jesus No Centro
04/08 - Almoço com tarde dançante em Mato Queimado - haverá bingo e leilão
10/08- 1º Baile do CTG Tropa Xucra de Teixeira Soares- local: Centro de Eventos Miguel Belinoski-Animação: Zé Moraes e Grupo Gaiteiro
10/08- Feijoada solidária- CTA Centro de Treinamento de Adolescentes de Rebouças
11/08- Festa do Cerro da Ponte Alta- Igreja Brasileira
18/08- Festa em Conceição de Cima- Rebouças-Capela São Roque e São Sebastião
18/08- Festa da Padroeira Assunção de Nossa Senhora em Itaparã

THOMS OPORTUNIDADE DE EMPREGO

VAGA PARA PCD

SETOR DE ABATE SETOR ADMINISTRATIVO

BENEFÍCIOS:
* Jornada de Segunda à Sexta-feira;
* Transporte; * Alimentação no local;
* Vale alimentação; * Uniforme higienizado.

Interessados deixar currículo na **Loja Thoms**.

Rua Alfredo Bufen, 539 centro. Irati - Paraná
(42) 9 8431 3705 rh.thoms@thoms.com.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ALOISIO FREISLEBEN, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Instalação de Ampliação – LI-A, com validade de 19/05/2025, para atividade de Suinocultura, a ser ampliada na Localidade de Linha Visconde de Nacar, Zona Rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ALOISIO FREISLEBEN, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença de Operação de ampliação – LO - A, para atividade de Suinocultura, ampliada na Localidade de Linha Visconde de Nacar, Zona Rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Publique seus editais conosco!

(42)3422-2461
editaishojecentrosul@gmail.com

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.